

Edital Nº 32/2024

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO III SEMINÁRIO ACADÊMICO INDÍGENA DO ACRE

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), considerando a realização do **III SEMINÁRIO ACADÊMICO INDÍGENA DO ACRE**, que será realizado nos dias 21 e 22 e novembro de 2024, no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul-AC, torna público aos(as) estudantes indígenas pós-graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, **que se encontram abertas as inscrições para fins de pagamento de Auxílio para discentes indígenas com apresentação de Trabalho Acadêmico aprovado no referido evento**, em consonância com a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária); Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) e com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 O presente edital tem por finalidade disponibilizar auxílio a estudantes indígenas devidamente inscritos e que tiverem cartas de aceite para apresentação de trabalho acadêmico no **III SEMINÁRIO ACADÊMICO INDÍGENA DO ACRE**, que será realizado nos dias 21 e 22 e novembro de 2024, no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul- AC, e que estejam devidamente matriculados (Institucional e Curricular) em curso de pós-graduação da Ufac, no campus sede ou em núcleos e polos da instituição.
- 1.2 Estudantes matriculados em curso de pós-graduação no Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul, não terão direito ao auxílio.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir para participação de estudantes indígenas em eventos de extensão e cultura;
- b) auxiliar a participação de estudantes indígenas da pós-graduação da Ufac devidamente inscritos e com carta de aceite de trabalho para participação no **III Seminário dos Acadêmicos Indígenas do Acre**.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante indígena deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando qualquer curso de pós-graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) ser indígena autodeclarado;
- c) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados.
- d) ser aluno devidamente matriculado em curso de pós-graduação da Ufac, no campus sede ou nos núcleos e polos da instituição
- e) estar devidamente inscrito e com submissão de trabalho acadêmico aprovado no evento objeto deste edital;
- d) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados, de acordo com o item 4 deste edital.
- e) não ser estudante do Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul, local de realização do evento.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição (neste edital) do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar simplificado (com cálculo de C.R.) Disc. Aprovados;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**;
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) carta de aceite de trabalho para apresentação oral no **III SEMINÁRIO DOS ACADÊMICOS INDÍGENAS DO ACRE**.

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: dacic.edital@gmail.com**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **08 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**

c.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Auxílio Seminário Indígena: - Nome do Candidato.

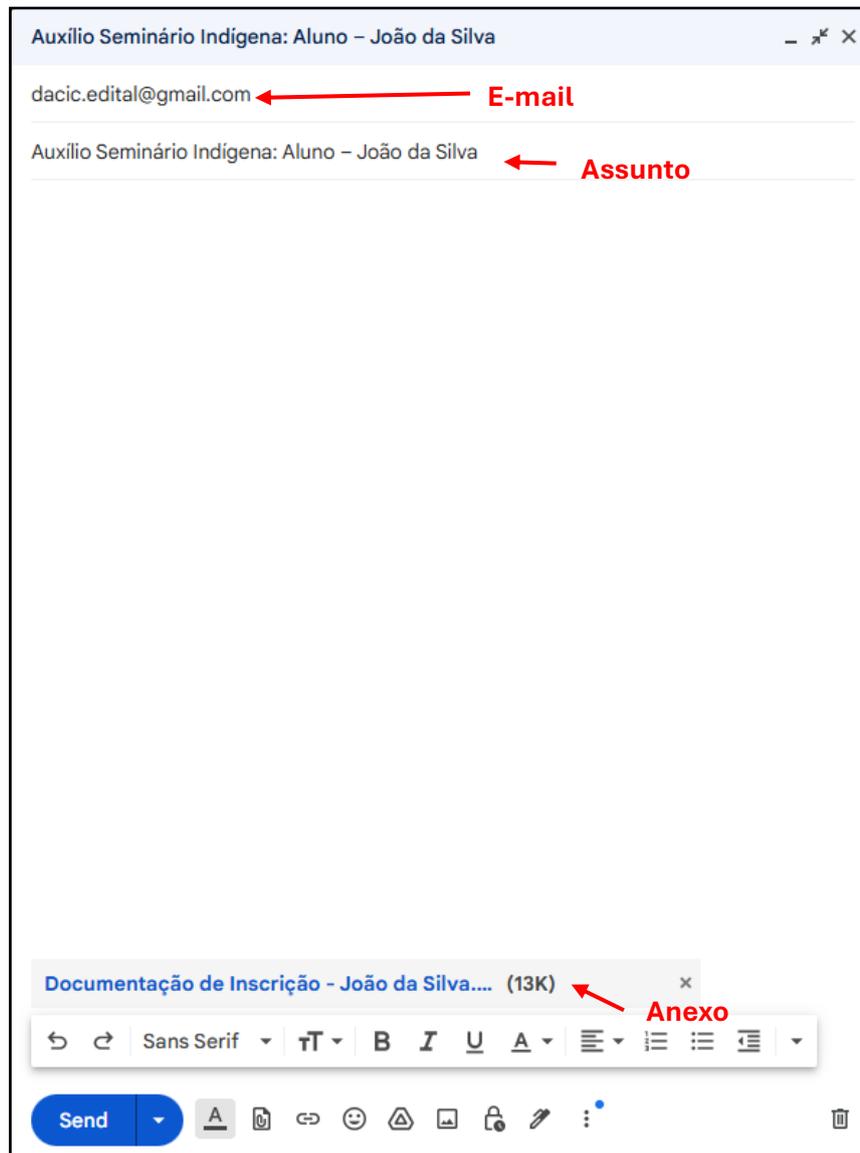
Ex.: **Auxílio Seminário Indígena: Aluno – João da Silva**

c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 Os pagamentos efetuados por este edital, categorizados como AUXÍLIO SEMINÁRIO INDÍGENA, poderão ser acumulados com outros recebimentos da Ufac, desde que tenha compatibilidade de carga horária e não haja impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **06 a 08 de setembro de 2024**, conforme cronograma presente no item 7.1.

5.2 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.

5.3 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos(as) candidatos(as) e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da avaliação do **CR constante no Histórico Escolar**.

6.3 Havendo empate, o desempate será feito também pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 06 a 08 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	Dia 12 de novembro de 2024
Período de Recursos	Até 13 de novembro de 2024
Resultado Final	Dia 14 de novembro de 2024

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <http://www3.ufac.br/editais/proex>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

10.2. Serão contemplados com AUXÍLIO SEMINÁRIO INDÍGENA, conforme subitem 1.1 deste edital até 03 (três) estudantes indígenas e cursos de pós-graduação da Ufac, do campus sede ou núcleos e polos da instituição.

10.1 Os(as) estudantes indígenas que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e forem selecionados com auxílio receberão, em parcela única, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar à sua participação evento.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 Participar, obrigatoriamente, do evento com submissão de trabalho acadêmico aprovado no evento.

11.2 A não comprovação da sua participação implicará a necessidade de devolução do valor recebido.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento de auxílio por estudantes indígenas formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- d) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

12.3 O recebimento do auxílio de forma irregular ensejará a devolução do mesmo à União.

12.4. O(a) estudante indígena que receber auxílio e não viajar devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 O(a) estudante terá seu auxílio cancelado por:

- a) solicitação documental por parte do(a) próprio(a) estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, deste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado(a) com AUXÍLIO para participação no III Seminário dos Acadêmicos Indígenas do Acre.

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-Ac, 06 de novembro de 2024.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



ANEXO I: AUXÍLIO SEMINÁRIO INDÍGENA (EDITAL 32/2024)

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:		ETNIA:
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:		PERÍODO: TURNO:
E-MAIL:		CELULAR:	TEL. FIXO:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a) Indígena



ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____ Identidade: _____ - Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____ me AUTODECLARO ÍNDIGENA e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com à Comunidade _____, a qual pertenço, localizada no município de _____, no estado do Acre.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação e devolução de valores recebidos pela bolsa, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2024.

(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a) Indígena